

Lei nº 1.643, de 04 de Outubro de 2024

“Altera a redação da Lei 802 de 2008, e dá outras providências”

Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Processo: 396/2024

Projeto: 052/2024

Promulgação: 04/10/2024

Publicação: BOM 1194, de 18/10/2024

Decreto:

Alterações:

Observação:

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de agosto de 2024; considerando que o Veto Total apresentado pelo Sr. Prefeito foi rejeitado na 20ª Sessão Extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2024, e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 440/2024-SG/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertiooga em 04 de outubro de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 802, de 07 de março de 2.008, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º Fica vedada a contratação e nomeação de parente consanguíneo, conjugal e afim, até terceiro grau, para cargos de provimento em comissão e para outras funções públicas remuneradas do Prefeito, Vice-Prefeito no âmbito da administração do Poder Executivo, inclusive suas autarquias, e dos Vereadores, no âmbito da administração do Poder Legislativo.

§ 1º

§ 2º

a).....

b).....

c).....

§ 3º”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 04 de outubro de 2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente